



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores municipais e agentes políticos do serviço público de Terra de Areia.

Art. 1º Ficam autorizados, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a conceder revisão geral anual que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, bem como aos seus agentes políticos.

Parágrafo Único: Esta Lei aplica-se aos servidores do Poder Legislativo e Executivo, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Conselheiros Tutelares, e Cargos em Comissão. Sendo extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Município com paridade.

Art. 2º A revisão geral anual, de que trata esta Lei será de 4.31% (quatro inteiros e trinta e um por cento), com base na inflação acumulada no período de janeiro de 2019 à dezembro de 2019, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão geral anual, de que trata o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, aos Servidores Municipais do Poder Legislativo e Executivo, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Conselheiros Tutelares e Cargos em Comissão, sendo extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Município.

É proposto reajuste de 4.31%, baseando-se no IPCA acumulado de janeiro à dezembro de 2019, medido pelo IBGE, a fim de valorizarmos nossos Servidores Públicos Municipais, assegurando-lhes melhores condições financeiras, por seus trabalhos desempenhados.

Assim, segue o presente Projeto de Lei, para apreciação e votação desta Casa Legislativa e a solicitação que Este seja aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal